CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2019/2020
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT
PROTOCOLO Nº 144/2019
DATA 14/02/19
Clebinson Antonio Brandão
Responsável
Diretor Legislativo
Mat. 164

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2019,
de 13 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1825/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ANUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 1825 de 05 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica extindo na presente data o cargo de Assistente de Produção de Imagem e Editor, revogando disposições em contrário prevista no paragrafo único, artigo 1º da Lei Municipal nº 1622/2017 e artigo 4º da Lei Municipal nº1635/2017."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Valter Neves de Moura
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2019/2020
Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004/2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

A presente proposta legislativa tem o objetivo de corrigir o texto da Lei Municipal nº 1825, de 5 de fevereiro de 2019, que trata da alteração, criação e extinção de cargos no quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte. Especificamente, o projeto de lei visa alterar a citação de um artigo da Lei Municipal nº 1622/2018, citado erronemeamente no texto da Lei Municipal nº 1825 e acrescenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1635, visando tornar o mais claro possível a extinção do cargo de Assistente de Produção de Imagem e Editor.

Texto original: "*Art. 3º - Fica extindo na presente data o cargo de Assistente de Produção de Imagem e Editor, revogando disposições em contrário prevista no paragrafo único, artigo 2º da Lei nº 1622/2017.*"

Texto alterado no presente projeto de lei: "*Art. 3º - Fica extindo na presente data o cargo de Assistente de Produção de Imagem e Editor, revogando disposições em contrário prevista no paragrafo único, artigo 1º da Lei Municipal nº 1622/2017 e artigo 4º da Lei Municipal nº1635/2017.*"

Certo da compreensão do Nobres Edis e diante da necessidade de aprovação desta matéria conto com os voto favoravel de todos.

Atenciosamente,

Valter Neves de Moura

Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o presente Projeto de Lei dispensa parecer jurídico tendo em vista que sua elaboração fora acompanhado pela Assessoria Jurídica da Câmara municipal de Guarantã do Norte.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Guarantã do Norte-MT, 13 de fevereiro de 2019.

VALTER NEVES DE MOURA
Presidente